



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

REVOGADA PELO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA nº 24/2022

~~RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 36/2014,~~

~~DE 10 DE OUTUBRO DE 2014~~

Altera a Resolução CS nº 13/2014, que dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as decisões do Conselho Superior em sua 36ª reunião ordinária, realizada em 06 de outubro de 2014,~~

~~-~~
RESOLVE:

~~**Art. 1º** — **Alterar a alínea i** do § 1º do Artigo 6º da Resolução CS nº 13/2014, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:~~

~~“Art. 6º — Deverá acompanhar o requerimento de solicitação do RSC o documento comprobatório da condição mínima necessária para a solicitação da RSC pretendida, de acordo com o Art. 10 da Resolução 01 da CPRSC, e o relatório descritivo, de acordo com o modelo disponível no Anexo I desta resolução, elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.~~

~~§1º — O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:~~

~~a) capa com a identificação do docente de acordo com modelo de requerimento do Anexo I;~~

~~b) sumário;~~

~~c) descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;~~

~~d) descrição da atuação docente;~~

- ~~e) indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;~~
- ~~f) descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;~~
- ~~g) indicação e descrição de atividades de administração;~~
- ~~h) indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;~~
- ~~i) cópias impressas dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável do campus ou por comissão especialmente designada no campus, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 7º;~~
- ~~j) cópias digitalizadas dos documentos que comprovem as atividades descritas após autenticação;~~
- ~~k) formulário de pontuação (Anexo II), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.~~

~~§2º O relatório descritivo servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.~~

~~§3º Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.”~~

Art. 2º — Inserir o item 35 no grupo VII do quadro de referência de critérios para o RSC-II, formulário de pontuação do Anexo II da Resolução GS nº 13/2014, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:

VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional					
33	Curso de aperfeiçoamento acadêmico	5	curso	2	
34	Curso de especialização	10	curso	1	
35	Curso stricto sensu nacional ou internacional sem necessidade de revalidação	10	curso	1	
				Subtotal (Máximo - 10):	
				Total (Máximo - 100):	

Art. 3º — Ficam mantidos os demais termos da Resolução GS nº 13/2014.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Denio Rebello Arantes
Reitor - Ifes
Presidente do Conselho Superior